Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 8 /61

DOCUMENTO Nº 196 /61

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais que servirem sorve te, leite e doces aos seus fregueses, em mesa, fi cam sujeitos às disposições da Lei nº 699, de 12 de novembro de 1 960.

§-Único - Estão igualmente sujeitos às disposições da lei a que se refere êste artigo, os bares, restaurantes e sorveterias instalados nas dependências de entidades turfísticas, ainda que estas se locali - zem fora do perímetro mencionado no artigo 8º da mesma lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de janeiro de 1 961

a) Rubens Paes

Proc. 15/61

mls

4 - 5.000 - 12/60